



LEI 780, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

ESTABELECE ATRIBUIÇÕES AO VICE-PREFEITO.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **Eu**, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ao Vice-Prefeito são estabelecidas as seguintes atribuições, a serem exercidas sempre que for especificamente incumbido pelo Prefeito Municipal, além daquelas previstas no Art. 59 da lei Orgânica Municipal:

- I** – acompanhar a execução e o cumprimento de convênios realizados pelo Município;
- II** – levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais;
- III** – representar o Prefeito em solenidades;
- IV** – firmar convênios ou acordos com a União, Estado e outros Municípios, sempre com delegação específica;
- V** – acompanhar a tramitação de projetos do Executivo junto à Câmara Municipal;
- VI** – assinar ofícios e correspondências

Art. 2º - As atribuições estabelecidas nesta Lei não impedem seja o Vice-Prefeito designado para exercer cargo em comissão no Município, com direito a opção remuneratória.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de Novembro de 2005.


Celso Bassani Barbosa.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


Marco Aurélio da Silva Prestes.
Secretário de Administração e Finanças.